



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

DECRETO Nº 083/2025.

SÚMULA: “ESTABELECE OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PRIORIZAÇÃO PARA O ACESSO ÀS VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) (0-3 ANOS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dever do Estado na oferta de educação infantil (Art. 208, IV, CF);

CONSIDERANDO a demanda superior à oferta de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios objetivos, transparentes e impessoais para a gestão da fila;

DECRETA

Art. 1º O acesso às vagas em creches (CMEIs) para crianças de 0 a 3 anos será realizado mediante inscrição em Cadastro Unificado (Fila Única), gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º A classificação no Cadastro Unificado obedecerá à **ordem cronológica de inscrição**, respeitados os seguintes **critérios de priorização**, que prevalecem sobre a ordem cronológica:

- I - Prioridade 1: Crianças com deficiência (Laudo Médico);
- II - Prioridade 2: Crianças sob Medida Protetiva (Determinação Judicial ou Conselho Tutelar);
- III - Prioridade 3: Crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por:
 - a) Inscrição da família no Cadastro Único (CadÚnico); ou
 - b) Ser beneficiária do Programa Bolsa Família (PBF); ou
 - c) Ser filho(a) de mãe trabalhadora (mediante comprovação de vínculo empregatício).
- IV - Prioridade 4: Demais crianças (ordem cronológica de inscrição).

Art. 3º A lista de espera (anonimizada, por nº de protocolo) deverá ser publicada e atualizada periodicamente no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

Art. 4º A SME publicará Instrução Normativa detalhando o fluxo de inscrição e matrícula.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal